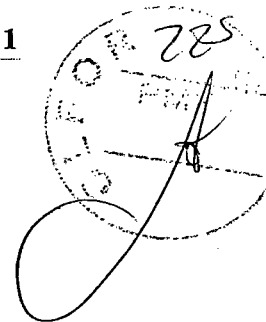


CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFORPrefeitura de  
**Fortaleza**PREGAO ELETRONICO Nº 306/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2015  
PROCESSO ADM. Nº306562/2014

FL. | 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSAta de Registro de Preços nº 55 /2015  
Pregão Eletrônico nº 306/2014  
Processo nº **P306562/2014**  
Vigência: A partir de sua publicação  
Validade: 07 de ABRIL de 2016ORGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, representada por sua presidente Geovânia Sabino Machado, CPF n.º 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital.

ENTIDADE PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Instituto Doutor José Frota – IJF CNPJ n.º 07.835.044/0001-80 representado pela Superintendente em Exercício Joana Angélica Paiva Maciel, brasileira, casada, médica, CPF: 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital;

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Empresa **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.799.882/0002-03, com sede na Av. Elisa Rosa Colla Padoan nº 45 – Fraron, CEP: 85.503-380 – Pato Branco – PR, Fone/Fax: 0\*\*41-3074.2100, representada por Pedro Paulo Pistelli, CPF nº 076.001.128-17

Aos 26 dias do mês de março de 2015, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 306/2014 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 18/03/2015, às fls. 223, do Processo nº **P306562/2014**, que será assinada pelo titular do Instituto Doutor José Frota – IJF, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº 306/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2015  
PROCESSO ADM. Nº306562/2014

FL. | 2

- I. No Pregão Eletrônico nº 306/2014
- II. Nos termos Decreto Municipal nº 13.090, de 08/03/2013, publicado D.O.M de 08/03/2013 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de **03 (TRÊS) PROCESSADORAS DE RX PARA USO NO IJF**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 306/2014** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P306562/2014**

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090/2013, publicado no D.O.M de 08/03/2013.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o Instituto Doutor José Frota - IJF poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº 306/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2015  
PROCESSO ADM. Nº306562/2014

FL. 3

**Subcláusula Segunda-** Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090/2013.

**Subcláusula Segunda** – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo IJF.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

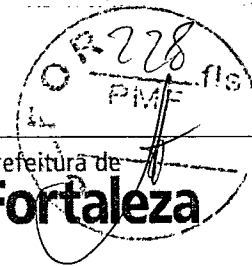
Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**



PREGAO ELETRONICO Nº 306/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2015  
PROCESSO ADM. Nº306562/2014

FL. | 4

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Instituto Doutor José Frota - IJF e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o Instituto Doutor José Frota - IJF comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:**

a. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no **setor de Almojarifado** do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

**RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO  
CEP: 60.025-061  
FORTALEZA – CE**

b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:**

a. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

b. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº 306/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2015  
PROCESSO ADM. Nº306562/2014

FL. | 5

condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

c. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

**Subcláusula Terceira - quanto aos prazos para entrega:**

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax.

Subcláusula quarta - Vedada entrega parcelada, exceto, por solicitação expressa do IJF, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 306/2014**

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de  
**Fortaleza**



PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 306/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2015  
PROCESSO ADM. Nº306562/2014

FL. | 6

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**Subcláusula sexta** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

**EM = Encargos monetários;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurado:**

$I = \frac{TX}{100}$

365

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor que praticarem quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s).

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº 306/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2015  
PROCESSO ADM. Nº306562/2014

FL. 7

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Subcláusula Segunda** – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**Subcláusula Terceira** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

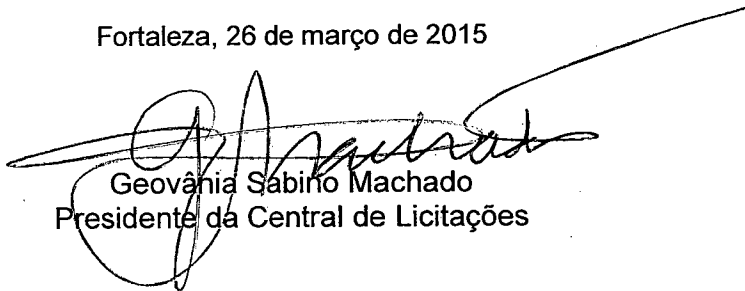
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**


Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.


Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza, 26 de março de 2015

  
Geovânia Sábino Machado  
Presidente da Central de Licitações

  
Joana Angélica Paiva Maciel  
Superintendente do Instituto Doutor José Frota – IJF (em Exercício)

  
P/P. Pedro Paulo Pistelli  
LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº 306/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2015  
PROCESSO ADM. Nº 306562/2014

FL. | 8

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2015 - MAPA DE  
PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Instituto Doutor José Frota – IJF e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 306/2014

**EMPRESA VENCEDORA:**

LOTE	EMPRESA VENCEDORA			CNPJ	
01	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP			02.799.882/0002-03	
DESCRIÇÃO	MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
PROCESSADORA AUTOMÁTICA PARA FILMES DE RAIOS X	LX 2	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	
Valor Total				R\$ 60.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)</b>					
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)</b>					

- ✓ Tanques injetados (revelador/fixador até 11 litros e água até 10 litros) em material não corrosivo (ABS/PVC) com alta e maior resistência a corrosão,
- ✓ Estrutura monobloco e fechamentos laterais e superiores também em material não corrosivo de alta resistência (ABS/PVC) a corrosão dos químicos (revelador e fixador);
- ✓ Sistema de transporte dos filmes através de engrenagens e rosca sem fim e guias plásticas injetadas, sem molas ou encaixes.
- ✓ Racks de transporte de filme com rolos fabricados em PU (poliuretano) e borrachas especiais para que se ajustem aos diversos tipos e espessuras dos filmes, através da gravidade e flutuação, e que não se deformam nem provocam atritos;
- ✓ Racks leves e de fácil manutenção, sem molas ou encaixes.
- ✓ Racks com laterais de cores distintas sendo vermelho (revelador), azul (fixador) e cinza (água) para que sejam diferenciadas visualmente, e com isto evitar inversões de posicionamento e contaminação de químico;
- ✓ Sistema de exaustão de gases interna forçada, necessária para direcionar os gases produzidos pelos químicos para fora da sala de revelação e proteger a saúde dos operadores.
- ✓ Sistema de proteção contra superaquecimento para o revelador, fixador e secador;
- ✓ Visualização externa dos parâmetros de ajuste, através de um display de cristal líquido externo de fácil acesso pelo operador,
- ✓ Cavalete de sustentação em aço inox.
- ✓ Placa CPU eletrônica microprocessada;
- ✓ Sistema de chaveamento de cargas através de Tiristores eletrônicos evitando o uso de reles que têm



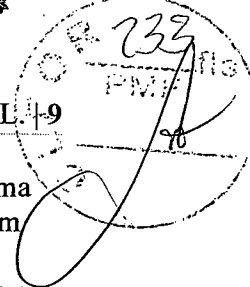
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº 306/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2015  
PROCESSO ADM. Nº306562/2014

FL. 19



- vida útil reduzida e aumentam o custo de manutenção.
- ✓ Sistema de controle de temperaturas através de termopar eletrônico tipo PTC , o que garante uma faixa max de variação de temperatura (+/-0.1°C) e com isso produz uma imagem mais nítida sem manchas ou alterações provenientes da variação de temperatura.
  - ✓ Reposição automática de químico revelador e fixador independentes para cada químico, com taxas programáveis pelo *display*;
  - ✓ Recurso de controle de energia (*stand-by*), com tempo programável.
  - ✓ Sensor de nível independente para cada tanque de químico com aviso sonoro.
  - ✓ Painel com *display* de cristal líquido para visualização e programação dos parâmetros ao alcance do usuário.
  - ✓ Acionamento automático através de sensor de entrada para início de processo.
  - ✓ Informação visual e sonora da inserção de filme.
  - Controle de temperaturas independentes para cada químico.
  - Chave liga/desliga através de disjuntor de proteção contra surtos de tensão.
  - ✓ Bombas de reposição de químico automáticas e independentes para revelador e fixador;
  - ✓ Bombas de circulação com acionamento eletromagnético e filtros nos químicos revelador e fixador
  - ✓ Resistências de aquecimento para químico revelador e fixador com controles independentes;
  - ✓ Tanques externos de reposição de químicos, como acessório.

**2 . Faixas de Operação e programações:**

A processadora Lotus modelo LX2 , através de sua eletrônica microprocessada, permite os seguintes ajustes independentes:

- ✓ Tempo de seco à seco entre 90 a 300 segundos ;
- ✓ Temperatura do revelador entre 20 a 45°C;
- ✓ Temperatura do fixador entre 20 a 45°C;
- ✓ Temperatura do secador entre 20 a 70°C;
- ✓ Ajuste de taxa de reposição do revelador;
- ✓ Ajuste da taxa de reposição do fixador;
- ✓ Ajuste do Tempo de Stand-by;
- Ajuste de velocidade de processo com 2 (dois) programas independentes;

**3. Capacidade de processamento**

**3.1 Tamanhos e tipos de filme:**

- ✓ Processa qualquer tipo de filme sensível aos raios x , inclusive folhas;
- ✓ Filmes de raios x de tamanhos 10 x 10 até tamanhos 35 x 43 cm \*

\*Os tamanhos de filmes de raios x possuem dimensões padrões estabelecidos pelos fabricantes.

Dimensões fora dos padrões devem ser consultadas.

**3.2 Capacidades de Produção\*:**



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº 306/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2015  
PROCESSO ADM. Nº306562/2014

FL. 10

- ✓ 35 a 160 cm/min ou;
- ✓ 220 filmes de tamanho 35 x 43 cm/hora ou;
- ✓ 165 filmes 24 x 30 cm/hora ou;
- ✓ 320 filmes diversos/hora

\*Atenção: Os tempos de processos são determinados por cada fabricante de filme/químicos os quais devem ser respeitados para se obter a revelação correta, o que influencia diretamente na produtividade da máquina.

**4. Alimentação Elétrica:**

- ✓ 220 V AC (+ 3%) / 15 A Max. / 50 ou 60 Hz

Aterramento exclusivo

\*Necessário o uso de estabilizador (não incluso) em locais onde a energia elétrica não conseguir manter uma estabilidade Max. de 3% do valor da rede.

**5. Capacidade dos tanques internos de químicos:**

- ✓ Revelador : 11litros ;
- ✓ Fixador: 11 litros ;
- ✓ Água : 10 litros ;

**6. Consumo de água**

- ✓ Em produção : 3,5 litros/hora
- ✓ Em stand-by: 0 (zero)

**7. Dimensões do equipamento:**

**7.1 Equipamentos embalados:**

- ✓ Dimensões embalado: 950 x756 x 630 mm
- ✓ Peso com embalagem : 90 Kg

**7.2 Equipamentos montado:**

- ✓ 710(L)x1100(H)x1208(C) mm, com cavalete e bandeja e cesto.
- ✓ Peso montado e sem químicos: 84 Kg

**8. Acessórios:**

Acompanha a processadora

- ✓ Cavalete de sustentação em aço inox
- ✓ Divisória para instalar em câmara clara e escura
- ✓ Disjuntor elétrico de segurança
- ✓ 2(dois) tanques de reposição de químicos de até 50 litros cada,

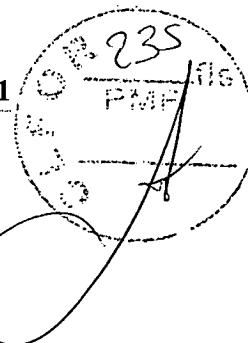
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº 306/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2015  
PROCESSO ADM. Nº306562/2014

FL. | 11



- ✓ Mangueiras , buchas e parafusos .
- ✓ Manual de operação e manutenção em português
- ✓ Sistema de filtro para processamento de resíduos.

Itens não inclusos:

- ✓ Adaptadores hidráulicos ao padrão de mangueiras fornecidos com o equipamento.
- ✓ Filtro de água

### 9. Instalação

- ✓ Este equipamento requer infraestruturas elétrica, hidráulica e mecânica adequadas e pessoas credenciadas pela empresa Lotus, para a instalação.  
Consulte manual de instrução.

Atenção: A instalação fora dos padrões mínimos exigidos ou por pessoa não habilitada, acarretará em perda da garantia.

### 10. Outros

- ✓ Processadora fabricada dentro das normas e exigências da portaria nº 453 da ANVISA
- ✓ Fábrica certificada com Boas Práticas de Fabricação (BPF- ANVISA)
- ✓ Equipamento registrado na ANVISA
- ✓ Esta processadora já foi fornecida para:  
Secretaria de Saúde de São Paulo; Ministério da Saúde em Brasília ; Secretaria de Saúde de Minas Gerais; Ministério da Saúde no Rio de Janeiro; Ministério da Saúde em Recife; Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro; Secretaria de Saúde da Bahia; Secretaria de Saúde do Piauí; Secretaria de Saúde do Estado do Paraná; outras várias Secretarias Estaduais de Saúde e Prefeitura Municipais ; Clínicas de Radiologia em todo o Brasil entre outros.

**VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).**





# PUBLICAÇÃO

FE 329/2014 - IJJF | CLFOR

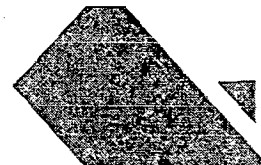
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2015

**I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** Empresa ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 41.600.131/0001-97; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de **CADEIRAS PARA ACOMPANHANTES DE PACIENTES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329/2014** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Nº. **P235042/2014**; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decretos Municipais Nº. 13.090 de 08/03/2013 e Nº. 12.255 de 06/09/2007, Decreto Federal Nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal Nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V – MODALIDADE:** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329/2014**; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2015; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Instituto Doutor José Frota - IJJF.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza (CE), 01 de abril de 2015.

*Joana Angélica Paiva Maciel*  
**SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO  
INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - IJJF**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 08 DE ABRIL DE 2015

QUARTA-FEIRA - PAGINA 41

BASE DE CÁLCULO		R\$ 925,28				
COD	PROVENTOS	INDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	Vencimento			180		925,28
0107	Anuênio		35,00			323,84
0133	Hora Extra Incorporada		25,00			167,73
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						1.416,85

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 16 de março de 2015. José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE PENSÃO Nº 0057/2015 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº P476050/2015. RESOLVE: Conceder Pensão Previdenciária à Sra. MARIA CARNEIRO DA SILVA, através de seu Procurador o Sr. VANDECI XAVIER LIMA, esposa e dependente do segurado falecido deste instituto, o Sr. GERALDO FERREIRA DA SILVA, a partir de 02.02.2015, com fundamento art. 40 da Constituição Federal, § 7º, inciso I, bem como no art. 130, inciso I do seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9.103, de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR). A pensão da viúva orçou em R\$ 1.774,08 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos) mensais. Devendo ser pago, ainda, conforme cálculo pró-rata a quantia de R\$ 1.655,80 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) referente ao mês de fevereiro/2015. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 09 de março de 2015. José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE PENSÃO Nº 0064/2015 - RETIFICA TÍTULO PENSÃO Nº 031/2014 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº P060990/2014. RESOLVE: Conceder Pensão Previdenciária ao Sr. ANTONIO CLEBER DE MATOS FREIRE, através de seu Procurador o Sr. ANTONIO AQUINO DE CARVALHO JUNIOR, companheiro da segurada falecida deste instituto, a Sra. TEREZINHA LIMA DOS SANTOS, a partir de 15.01.2014, com fundamento art. 40 da Constituição Federal, § 7º, inciso I, bem como no art. 130, inciso I do seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9.103, de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR). A pensão do companheiro orçou em R\$ 4.381,21 (quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos). Devendo ser pago, ainda, conforme cálculo pró-rata a quantia de R\$ 2.190,60 (dois mil, cento e noventa reais e sessenta centavos) referente ao mês de janeiro/2014. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 06 de março de 2015. José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE PENSÃO Nº 0065/2015 - RETIFICA TÍTULO DE PENSÃO Nº 220/2013 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Pro-

cesso nº SS120812233314/2013. RESOLVE: Conceder Pensão Previdenciária à SILVANE VIEIRA LINHARES, representada através de sua curadora a Sra. ALICE VIEIRA LINHARES, filha inválida e dependente da segurada falecida deste instituto, a Sra. FRANCISCA VIEIRA LINHARES, a partir 12.08.2013, com fundamento art. 40 da Constituição Federal, § 7º, inciso I, bem como no art. 130, inciso I do seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9.103, de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR). A pensão da dependente maior inválida orçou em R\$ 1.161,01 (um mil, cento e sessenta e um reais e um centavos) mensais. Devendo ser pago, ainda, conforme cálculo pró-rata a quantia de R\$ 696,60 (seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) referente ao mês de agosto/2013. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 05 de março de 2015. José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE PENSÃO Nº 0067/2015 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº P503780/2015. RESOLVE: Conceder Pensão Previdenciária à Sra. WEDIS DE FÁTIMA TORRES FEITOSA, companheira e dependente do segurado falecido deste instituto, o Sr. JOSÉ CLARK BARBOSA DA SILVA, a partir de 25.02.2015, com fundamento art. 40 da Constituição Federal, § 7º, inciso II, bem como no art. 130, inciso II do seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9.103, de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR). A pensão da companheira orçou em R\$ 727,16 (setecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos) em virtude da existência de mais duas dependentes (filhas) foi rateado e a pensão passou a orçar em R\$ 242,38 (duzentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos) mensais. Devendo ser pago R\$ 40,39 (quarenta reais e trinta e nove centavos) referente ao mês de fevereiro/2015. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 17 de março de 2015. José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

## INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2015 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Empresa ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.600.131/0001-97. III - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de cadeiras para acompanhantes de pacientes do Instituto Dr. José Frota, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 329/2014 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P235042/2014. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos**

Municipais nº 13.090 de 08/03/2013 e nº 12.255 de 06/09/2007, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. V – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 329/2014. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII – DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2015. VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE: Instituto Doutor José Frota - IJF. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 01 de abril de 2015. Joana Angélica Palva Maciel - SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - IJF

**EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S.A**

**PORTARIA Nº 011**, De 26 de fevereiro de 2015. O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR, empresa gestora do serviço de transporte público de passageiros, consoante a Lei nº 7.481, de 23.12.1993 e o Decreto nº 10.109, de 02.06.1997, que lhe delegou competência para tal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, III, do Estatuto Social, publicado em 02.03.94, e, CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui competência ao Município para legislar sobre assunto de interesse local e especialmente em matéria de transporte público (art. 30, I e IV, CF). CONSIDERANDO o art. 219, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza que estabelece, igualmente, competência municipal através do órgão gestor de transporte público, para efetuar o planejamento, o gerenciamento, a fiscalização e a operação do sistema de transporte público urbano coletivo e individual de passageiros. CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinar e uniformizar o procedimento a ser adotado para as ações de competência da Divisão de Cadastro - DICAD. CONSIDERANDO a importância de garantir um maior controle e acompanhamento relativo ao processo de cadastramento e descadastramento de condutores auxiliares do serviço de táxi que operam do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a solicitação constante da Comunicação Interna, objeto do Processo Administrativo nº P483353, oriunda da Divisão competente de cadastro. RESOLVE: Art. 1º - Os atos de cadastramento dos futuros condutores auxiliares que irão operar no serviço de táxi, somente poderão ser praticados pelo próprio permissionário ou por quem esteja legitimado para tal, indispensável neste caso, a presença dos mesmos. Art. 2º - Os atos de descadastramento dos atuais condutores auxiliares, ora cadastrados no sistema, somente poderão ser praticados pelo próprio permissionário ou por quem esteja legitimado para tal, dispensado a presença dos respectivos condutores auxiliares. Art. 3º - A legitimidade da representação de que trata o artigo antecedente, será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de fé pública do representante: a - instrumento público de procuração, com poderes expressos para os respectivos atos; b - instrumento particular de procuração, com poderes expressos para os respectivos atos, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida; c - documento que comprove a capacidade de representar a pessoa jurídica no caso de Titular, Diretor ou Sócio da mesma. Art. 4º - No caso de não haver mais interesse dos condutores auxiliares continuarem vinculados a uma determinada permissão, será permitido que estes promovam o seu próprio descadastramento, vedada a representação por procuração. Art. 5º - No caso de permissionário falecido, o representante legal do espólio do de cujus, deverá comparecer a ETUFOR munido de documento hábil para proceder com tal ato da permissão correspondente. Art. 6º - A presença do titular ou representante legal da permissão junto aos guichês de Atendimento da Divisão de Cadastro - DICAD, para a realização de tais atos, é indispensável, inadmitida, em qualquer hipótese, a sua representação por terceiro. Art. 7º - O disposto nesta Portaria não exclui outras exigências

estabelecidas pelo Órgão Gestor de Transporte. Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e sua vigência se manterá até que outra a modifique ou anule. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Antonio Ferreira Silva - DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 02 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015  
PLENÁRIA**

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA em sua 175ª (Centésima Septuagésima Quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2015, no Auditório do Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza, situado à Rua do Rosário, 283, 6º andar – Centro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei nº 8.066 de 08 de outubro de 1997 e; CONSIDERANDO: • A necessidade de fiscalização e acompanhamento das ações e serviços de saúde que se faz sentir nacionalmente, sendo claro o direito à participação no controle dessas ações e serviços pela comunidade; • A importância e eficácia da instituição oficial de Controle Oficial nas políticas públicas de saúde; • Que o Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com seu regimento interno, pode criar Comissões e Grupos de Trabalho temporários, observando a necessidade, bem como, com a aprovação do seu pleno; • Que a Lei Federal 8142/1990 estabelece em seu artigo 2º, § 1º, que “o Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo”; • A Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde que na Quarta Diretriz, inciso VIII, estatui que “as decisões do Conselho de Saúde serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos; a) entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes”; • O capítulo V do Regimento Interno – Do Funcionamento do CMSF – que estatui, através de seu artigo 24, XII, que “As matérias somente poderão ser levadas a votação com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01(um) do total de conselheiros e serão aprovadas por maioria simples de voto dos conselheiros presentes”; • Que em sua 75ª (Septuagésima quinta) reunião extraordinária realizada no dia 24 Setembro de 2014 os conselheiros municipais decidiram através de votação – 07 (sete) votos a favor – que fosse tornado sem efeito o Contrato de Gestão celebrado entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza e o ISGH e formado um Grupo de Trabalho (GT) para fazer a análise do referido Contrato de Gestão, sendo que o aludido GT será composto por conselheiros municipais e representantes da gestão municipal (SMS) responsáveis pelo contrato, cuja decisão fora consubstanciada por meio da Resolução nº 07/2014; • O disposto no inciso XII, Quarta Diretriz, da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde; • Manifestação formal da Secretaria Municipal de Saúde, contendo justificativa que objetiva a rejeição dos termos da Resolução nº 07/2014, pelos motivos ali expostos, bem como, a devolutiva da matéria ao Conselho Municipal de Saúde para discussão, sendo ponto de pauta da 175ª (Centésima Septuagésima quinta) Reunião Ordinária; • A aprovação do pleito contido na manifestação por 12 votos a favor, 01 abstenção e 05 votam contra. RESOLVE: Artigo 1º - Acatar o pleito formulado na justificativa formalizada pela Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Sistema Único



222

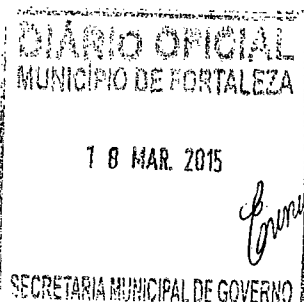
# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório nº. P306562/2014, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 306/2014, edital nº. 1862, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE 03 (TRÊS) PROCESSADORAS DE RX PARA USO NO IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com a empresa: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - EPP, para o lote 01, perfazendo o valor global da licitação de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza (CE), 12 de março de 2015.

*Francisco Walter Frota de Paiva*  
**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF**



**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.:**

*Laudélio Antônio de Oliveira Bastos*  
Secretário Executivo de Governo

ções legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 12 de março de 2015. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO** o resultado do Procedimento Licitatório nº P306562/2014, na modalidade Pregão Eletrônico nº 306/2014, Edital nº 1862, objetivando o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de 03 (três) processadoras de rx para uso no IJF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência do edital, por um período de 12 (doze) meses, com a Empresa: LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, para o Lote 01, perfazendo o valor global da licitação de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 12 de março de 2015. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO** o resultado do Procedimento Licitatório nº P235042/2014, na modalidade Pregão Eletrônico nº 329/2014, Edital nº 1889, objetivando o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de cadeiras para acompanhantes de pacientes do Instituto Dr. José Frota, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do edital, por um período de 12 (doze) meses, com a Empresa: OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, para o Lote 01, perfazendo o valor global da licitação de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 12 de março de 2015. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO** o resultado do Procedimento Licitatório nº P259067/2014, na modalidade Pregão Eletrônico nº 334/2014, Edital nº 1865, objetivando o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de instrumentais para neurocirurgia (Parte 04), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência do edital, por um período de 12 (doze) meses, com a Empresa: MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA, para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20; perfazendo o valor global da licitação de R\$ 90.666,60 (noventa mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 12 de março de 2015. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO** o resultado do Procedimento Licitatório nº P255004/2014, na modalidade Pregão Eletrônico nº 351/2014, Edital nº 1775, objetivando o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de medicamento anestésico halogenado (desflurano), destinados ao Instituto Doutor José Frota - IJF e a Secretaria Municipal de Saúde (Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do edital, com a Empresa: BAXTER HOSPITALAR LTDA, para o Lote 01, perfazendo o valor global da licitação de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se. Fortaleza, 12 de março de 2015. **Dr. Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO** o resultado do Procedimento Licitatório nº P369983/2014, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2015, Edital nº 1924, objetivando o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de água mineral natural, sem gás, em garrafas de 20 litros, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste edital, por um período de 12 (doze) meses, com a Empresa: Jose L. L. Nogueira - ME, para o Lote 01, perfazendo o valor global da licitação de R\$ 79.360,00 (setenta e nove mil trezentos e sessenta reais). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 12 de março de 2015. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF.**

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA

**PORTARIA Nº 029/2015 - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.881, de 01 de setembro de 2005. **CONSIDERANDO** que esta Autarquia desenvolve ações especiais de Operação e Fiscalização, através dos ocupantes do cargo de Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito e: **CONSIDERANDO** que a carga horária normal desses servidores era insuficiente para suprir a carência da demanda oriunda dessas Operações. **RESOLVE** conceder a Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário, nos termos dos artigos 114 e 115 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, combinados com o artigo 7º, XVI da Constituição Federal, aos servidores do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia, no valor correspondente de horas, conforme relação anexa, acrescidas de 50% (cinquenta por cento), no mês de fevereiro de 2015. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DO PRESIDENTE**, em 10 de março de 2015. **Vitor Cosmo Ciasca Neto - SUPERINTENDENTE DA AMC.**

#### ANEXO DA PORTARIA Nº 029/2015

Nº.	MATRIC	NOME DO SERVIDOR	H.EXTRA
1.	24803.2	Cláudio Roberto Barreira	22
2.	25494.3	Paulo Maria Goes Melo	48
3.	40072.2	João André Loiola Bastos	48
4.	41270.2	Rubens Marques Silva Costa	45
5.	43116.2	Cleiton Vasconcelos Cunha	48
6.	44441.3	Danielli da Paz Alencar	42
7.	45305.3	Maria da Conceição Ribeiro Cunha	48
8.	45525.1	Fabiano Bezerra Araújo	48
9.	45528.1	Antônio Siqueira Julião Júnior	48
10.	45531.1	Francisco Edvan M. Fontenele	31
11.	45533.1	José Gercione Pinheiro	46
12.	45576.1	Arlton da Silva Barbosa	21
13.	45582.1	Roberto Félix de Freitas	47
14.	45583.1	George Byron Rocha Lima	37
15.	45592.1	Reginaldo Nunes de Aquino	23
16.	45593.1	Euclides Nunes Rodrigues Filho	48
17.	45597.1	Bernadete Amorim de Matos	48
18.	45598.1	Fernando Antônio Rocha Costa	46
19.	45599.1	Antônio Neiva Agostinho G. de Vasconcelos	43
20.	45602.1	Leonardo Nogueira Leite	42
21.	45608.1	André Oliveira H. Cavalcanti	48
22.	45609.1	Gonçalo Henrique Barreto Araújo	42
23.	45611.1	Jorge Alberto Santos Braga	32